



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 45.685.872.0001-79

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 069/2020-SMA/DPPGP - fdal
DATA: 19/05/2020
ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração/ DPPGP
DESTINO: Todas as Secretarias Municipais
Assunto: Plano de Carreira – Promoção por Antiguidade 2020

Senhor(a) Secretário(a):

Atendendo a Lei Municipal nº 1.220/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Registro, regulamentada pelo Decreto nº 1.613/2012, vimos através do presente, informar que em atendimento ao artigo 15 da referida Lei, as vantagens decorrentes da promoção na carreira serão contadas a partir de 1º de abril do ano a que se refere o processo executado.

Desta forma, solicitamos que seja dada ciência a todos os servidores efetivos, de que a apuração de tempo de serviço para fins da Promoção por Antiguidade para o exercício de 2020 estará sendo publicado no dia **28/05/2020**, no site www.registro.sp.gov.br, bem como encaminhado (via e-mail) para todas as Secretarias.

Informo ainda que no dia **28/05/2020** também será publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Prefeitura e no site www.registro.sp.gov.br a Portaria que designa comissão para compor o Processo de Promoção por Antiguidade e Portaria que regulamenta a referida Promoção, bem como o cronograma de trabalho.

O período de apuração do tempo é de **01/01/2017 a 31/12/2019**, apurado em dias, não sendo descontados os afastamentos considerados de efetivo exercício constante no artigo 67 da Lei Complementar nº 034/2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concorrendo à promoção os funcionários que atenderem o disposto nos artigos 5º e 6º, parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 1220/2012, até o limite de 30% (trinta por cento) dos funcionários públicos, obedecidas a classe, referência, nível e grau, cumprindo o interstício de 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

Fica sob responsabilidade de cada Secretaria dar ciência aos servidores, lotados na mesma, sobre as informações referentes ao Processo.

Para fins de contagem de tempo de serviço público, será considerado todo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal, com vínculo empregatício, exceto nas condições de: estagiário, prestador de serviço autônomo, estágio obrigatório ou voluntariado.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Interino

GLAUCIA CRISTINA DE FARIAS GONÇALVES PAULA
Diretora de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas